



DECRETO Nº 6.001, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui a Comissão Organizadora e Julgadora do Edital de Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora e Julgadora do Edital de Seleção de Canções Representativas ao Município de São Lourenço do Oeste/SC nº 01/2018, do Instituto Cultural de São Lourenço, da seguinte forma:

I - **Neli Bastezini Krombauer**, Professora de Português, inscrita no CPF sob o nº 576.959.469-15;

II - **Santo Dalci Bunatto**, membro da sociedade civil e Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, conhecedor da história local, inscrito no CPF sob o nº 219.298.319-00;

III - **Éderson Hermann**, Secretário Executivo da Câmara Municipal de Vereadores, matrícula nº 2666;

IV - **Everton Luiz Lovera**, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03, e Professor de Música;

V - **Rennã Higor Fedrigo**, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01, e Professor de Música; e

VI - **Angelina Lazarotto Bittencourt**, Professora de História, CPF nº 492.135.479-00.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* será responsável pelo acompanhamento, avaliação e escolha das canções que representem paisagens sonoras de exaltação de memórias afetivas, de conteúdo histórico de São Lourenço do Oeste, ou ainda, das relações cotidianas travadas no âmbito do Município.

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, relacionados no artigo 1º, escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora e Julgadora emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Parágrafo único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de agosto de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____
